



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-4141 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### CONTRATO

ID. CONTRATO Nº 096/2016

CONTRATO Nº 069/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **JOSÉ RONALDO XAVIER**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 320.744.509-82, portador da cédula de identidade RG nº 1.438.146 – SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Cesário Castilho nº 1000 – Centro, na cidade de ANDIRÁ-PR.

#### CONTRATADO

**VIAÇÃO GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob nº 78.586.674/0001-07, com sede na Av. 10 de Dezembro nº 1.830, Bairro Helena, terminal rodoviário José Garcia Villar, Guichês nº 01 a 10 na cidade Londrina-PR, neste ato representado por **ESTEFANO BOIKO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.973.264-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 859.157.119-53, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

**1.1** – Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de passagens com a finalidade e atendimento as famílias do município em situação de vulnerabilidade social e itinerantes, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme itens de descrição constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
VIAÇÃO GARCIA LTDA	1	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/AMERICANA	viação garcia	UNID	20,00	84,91	1.698,20
VIAÇÃO GARCIA LTDA	2	PASSAGEM DE ÔNIBUS AMERICANA/ANDIRÁ	viação garcia	UNID	20,00	88,06	1.761,20
VIAÇÃO GARCIA LTDA	3	PASSAGEM DE ÔNIBUS LONDRINA/APUCARANA	viação garcia	UNID	30,00	20,16	604,80
VIAÇÃO GARCIA LTDA	4	PASSAGEM DE ÔNIBUS APUCARANA/LONDRINA	viação garcia	UNID	30,00	18,36	550,80
VIAÇÃO GARCIA LTDA	5	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/ARARAQUARA	viação garcia	UNID	30,00	55,07	1.652,10
VIAÇÃO	6	PASSAGEM DE ÔNIBUS	viação	UNID	30,00	59,42	1.782,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-4141 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

GARCIA LTDA		ARARAQUARA/ANDIRÁ	garcia				
VIAÇÃO GARCIA LTDA	7	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/BANDEIRANTES	viação Garcia	UNID	600,00	6,17	3.702,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	8	PASSAGEM DE ÔNIBUS BANDEIRANTES/ANDIRÁ	viação Garcia	UNID	600,00	6,92	4.152,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	9	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/BARRETOS	viação Garcia	UNID	20,00	99,25	1.985,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	10	PASSAGEM DE ÔNIBUS BARRETOS/ANDIRÁ	viação Garcia	UNID	20,00	102,20	2.044,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	11	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/BAURU	viação Garcia	UNID	25,00	35,99	899,75
VIAÇÃO GARCIA LTDA	12	PASSAGEM DE ÔNIBUS BAURU/ANDIRÁ	viação Garcia	UNID	25,00	39,54	988,50
VIAÇÃO GARCIA LTDA	13	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/CAMBARÁ	viação Garcia	UNID	600,00	5,91	3.546,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	14	PASSAGEM DE ÔNIBUS CAMBARÁ/ANDIRÁ	viação Garcia	UNID	600,00	4,91	2.946,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	15	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/CAMPINAS	viação Garcia	UNID	30,00	85,02	2.550,60
VIAÇÃO GARCIA LTDA	16	PASSAGEM DE ÔNIBUS CAMPINAS/ANDIRÁ	viação Garcia	UNID	30,00	90,60	2.718,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	17	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/CASCABEL	viação Garcia	UNID	10,00	118,30	1.183,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	18	PASSAGEM DE ÔNIBUS CASCABEL/ANDIRÁ	viação Garcia	UNID	10,00	121,10	1.211,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	19	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/CORNÉLIO PROCÓPIO	viação Garcia	UNID	50,00	15,19	759,50
VIAÇÃO GARCIA LTDA	20	PASSAGEM DE ÔNIBUS CORNÉLIO PROCÓPIO/ANDIRÁ	viação Garcia	UNID	50,00	15,19	759,50
VIAÇÃO GARCIA LTDA	23	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/FOZ DO IGUAÇU	viação Garcia	UNID	20,00	148,08	2.961,60
VIAÇÃO GARCIA LTDA	24	PASSAGEM DE ÔNIBUS FOZ DO IGUAÇU/ANDIRÁ	viação Garcia	UNID	20,00	151,13	3.022,60
VIAÇÃO GARCIA LTDA	25	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/IBIPORÃ	viação Garcia	UNID	20,00	26,74	534,80
VIAÇÃO GARCIA LTDA	26	PASSAGEM DE ÔNIBUS IBIPORÃ/ANDIRÁ	viação Garcia	UNID	20,00	25,49	509,80
VIAÇÃO	27	PASSAGEM DE ÔNIBUS	viação	UNID	150,00	10,81	1.621,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-4141 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

GARCIA LTDA		ANDIRÁ/JACAREZINHO	garcia				
VIAÇÃO GARCIA LTDA	28	PASSAGEM DE ÔNIBUS JACAREZINHO/ANDIRÁ	viação garcia	UNID	150,00	10,29	1.543,50
VIAÇÃO GARCIA LTDA	29	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/JATAIZINHO	viação garcia	UNID	20,00	24,91	498,20
VIAÇÃO GARCIA LTDA	30	PASSAGEM DE ÔNIBUS JATAIZINHO/ANDIRÁ	viação garcia	UNID	20,00	23,60	472,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	31	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/LONDRINA	viação garcia	UNID	100,00	30,51	3.051,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	32	PASSAGEM DE ÔNIBUS LONDRINA/ANDIRÁ	viação garcia	UNID	100,00	34,46	3.446,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	33	PASSAGEM DE ÔNIBUS LONDRINA/MARINGA	viação garcia	UNID	50,00	35,40	1.770,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	34	PASSAGEM DE ÔNIBUS MARINGÁ/LONDRINA	viação garcia	UNID	50,00	34,70	1.735,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	35	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/OURINHOS	viação garcia	UNID	250,00	11,15	2.787,50
VIAÇÃO GARCIA LTDA	36	PASSAGEM DE ÔNIBUS OURINHOS/ANDIRÁ	viação garcia	UNID	250,00	13,01	3.252,50
VIAÇÃO GARCIA LTDA	37	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/PIRACICABA	viação garcia	UNID	20,00	75,57	1.511,40
VIAÇÃO GARCIA LTDA	38	PASSAGEM DE ÔNIBUS PIRACICABA/ANDIRA	viação garcia	UNID	20,00	78,32	1.566,40
VIAÇÃO GARCIA LTDA	41	PASSAGEM DE ÔNIBUS LONDRINA/PRESIDENTE PRUDENTE	viação garcia	UNID	40,00	39,99	1.599,60
VIAÇÃO GARCIA LTDA	42	PASSAGEM DE ÔNIBUS PRESIDENTE PRUDENTE/LONDRINA	viação garcia	UNID	40,00	37,75	1.510,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	43	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/RIBEIRÃO PRETO	viação garcia	UNID	20,00	73,15	1.463,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	44	PASSAGEM DE ÔNIBUS RIBEIRÃO PRETO/ANDIRÁ	viação garcia	UNID	20,00	78,31	1.566,20
VIAÇÃO GARCIA LTDA	45	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/SANTA MARIANA	viação garcia	UNID	40,00	10,81	432,40
VIAÇÃO GARCIA LTDA	46	PASSAGEM DE ÔNIBUS SANTA MARIANA/ANDIRÁ	viação garcia	UNID	40,00	9,78	391,20
VIAÇÃO GARCIA LTDA	47	PASSAGEM DE ÔNIBUS CORNÉLIO PROCÓPIO/SANTOS	viação garcia	UNID	15,00	111,48	1.672,20
VIAÇÃO	48	PASSAGEM DE ÔNIBUS	viação	UNID	15,00	109,60	1.644,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-4141 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

GARCIA LTDA		SANTOS/CORNÉLIO PROCÓPIO	garcia				
VIAÇÃO GARCIA LTDA	49	PASSAGEM DE ÔNIBUS BANDEIRANTES/SÃO PAULO	viação garcia	UNID	60,00	86,93	5.215,80
VIAÇÃO GARCIA LTDA	50	PASSAGEM DE ÔNIBUS SÃO PAULO/BANDEIRANTES	viação garcia	UNID	60,00	100,22	6.013,20
VIAÇÃO GARCIA LTDA	51	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/SOROCABA	viação garcia	UNID	45,00	68,84	3.097,80
VIAÇÃO GARCIA LTDA	52	PASSAGEM DE ÔNIBUS SOROCABA/ANDIRÁ	viação garcia	UNID	45,00	71,69	3.226,05
VIAÇÃO GARCIA LTDA	53	PASSAGEM DE ÔNIBUS LONDRINA/UMUARAMA	viação garcia	UNID	20,00	72,87	1.457,40
VIAÇÃO GARCIA LTDA	54	PASSAGEM DE ÔNIBUS UMUARAMA/LONDRINA	viação garcia	UNID	20,00	70,03	1.400,60
VIAÇÃO GARCIA LTDA	55	PASSAGEM DE ÔNIBUS CORNÉLIO PROCOPIO/JAÚ	viação garcia	UNID	50,00	55,60	2.780,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	56	PASSAGEM DE ÔNIBUS JAÚ/CORNÉLIO PROCOPIO	viação garcia	UNID	50,00	55,60	2.780,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	57	PASSAGEM DE ÔNIBUS LONDRINA/APUCARANA	viação garcia	UNID	30,00	20,16	604,80
VIAÇÃO GARCIA LTDA	58	PASSAGEM DE ÔNIBUS APUCARANA/LONDRINA	viação garcia	UNID	30,00	18,36	550,80
VIAÇÃO GARCIA LTDA	59	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/BANDEIRANTES	viação garcia	UNID	600,00	6,17	3.702,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	60	PASSAGEM DE ÔNIBUS BANDEIRANTES/ANDIRÁ	viação garcia	UNID	600,00	6,92	4.152,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	61	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/CAMBARÁ	viação garcia	UNID	600,00	5,91	3.546,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	62	PASSAGEM DE ÔNIBUS CAMBARÁ/ANDIRÁ	viação garcia	UNID	600,00	4,91	2.946,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	63	PASSAGEM DE ÔNIBUS ANDIRÁ/OURINHOS	viação garcia	UNID	250,00	11,15	2.787,50
VIAÇÃO GARCIA LTDA	64	PASSAGEM DE ÔNIBUS OURINHOS/ANDIRÁ	viação garcia	UNID	250,00	13,01	3.252,50
VIAÇÃO GARCIA LTDA	65	PASSAGEM DE ÔNIBUS BANDEIRANTES/SÃO PAULO	viação garcia	UNID	50,00	86,93	4.346,50
VIAÇÃO GARCIA LTDA	66	PASSAGEM DE ÔNIBUS SÃO PAULO/BANDEIRANTES	viação garcia	UNID	50,00	91,12	4.556,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-4141 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE**

**3.1** - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$134.471,90 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos) conforme descritos na proposta da contratada.

**3.2** – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

**3.3** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

**4.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**4.2** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

**4.3** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**4.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

**4.5** - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-4141 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**4.6** - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

**4.7** - Quaisquer pagamentos não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

**6.1** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado uma única vez, mediante elaboração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**7.1** – As aquisições das passagens serão realizadas de forma fracionada, conforme a necessidade e serão solicitadas através de NAD – Nota de Autorização de Despesa expedida pela Unidade Compras/Licitação.

**7.2** – O fornecedor emitirá recibo de cada aquisição..

**7.2.1** – A nota fiscal deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ 76.235.761/0001-94. Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Centro – CEP. 86.380-000 – Andirá – PR.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE**

**8.1** - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**8.2** - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

**8.3** - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

### **CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-4141 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**10.1 - A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**10.2 -** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3 -** A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

**10.4 -** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**10.5 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1 - A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**11.2 - O CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-4141 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

**11.3** - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**12.1** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº021/2016 - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA**

**14.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonrar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**16.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº021/2016 – Forma Presencial que o precedeu.

**16.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-4141 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**16.4** - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, 13 de Julho de 2016.

**Contratante**

**Município de Andirá**

**José Ronaldo Xavier**

**Prefeito**

**Contratado**

**Viação Garcia Ltda**

**Estefano Boiko Junior**

**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**